

CARTA DE BELÉM PELO TRABALHO DECENTE NA TRANSIÇÃO JUSTA

Seminário COP30|Justiça do Trabalho, Mudanças Climáticas e Amazônia

PREÂMBULO

Nós, participantes do Seminário “COP30, Justiça do Trabalho, Mudanças Climáticas e Trabalho Decente na Amazônia”, reunidos em Belém do Pará, reafirmamos nosso compromisso com a promoção da justiça climática, dos direitos humanos e do trabalho decente como fundamentos da transição ecológica.

Inspirados pelas diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelos compromissos assumidos no Acordo de Paris e pela interpretação protetiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre as obrigações estatais frente à emergência climática, reconhecemos que:

- I. a transição ecológica é inevitável e urgente, mas deve ser justa, centrada na dignidade humana, na proteção do meio ambiente e na redução das desigualdades;
- II. a Justiça do Trabalho tem papel estratégico na regulação das transformações do mundo do trabalho provocadas pelas mudanças climáticas e pela adoção de modelos produtivos sustentáveis;
- III. a Justiça do Trabalho através dos 4 programas institucionais: Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Trabalho Seguro), Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem, Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de pessoas e de Proteção do Trabalho do Migrante e o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade

tem contribuído através de ações concretas na diminuição das desigualdades e no engajamento da sociedade com os Direitos Humanos;

IV. os impactos da crise climática são desiguais, recaindo com maior severidade sobre povos indígenas, comunidades tradicionais, populações negras, mulheres, jovens e trabalhadores/as precarizados/as da região amazônica;

V. é indispensável assegurar o direito de todos os trabalhadores e trabalhadoras a uma transição justa, com participação social, proteção social, capacitação profissional e geração de empregos verdes, decentes e inclusivos.

Diretrizes para a Ação da Justiça do Trabalho na Transição Justa

1. Compromissos Institucionais Transversais

Os quatro Programas integrantes da Política do Trabalho Decente da Justiça do Trabalho comprometem-se a:

INCORPORAR a transição justa como eixo estratégico de sua atuação jurisdicional, educativa e institucional;

PROMOVER o diálogo social e interinstitucional, com ênfase na escuta de populações historicamente silenciadas e na cooperação com instituições de pesquisa, movimentos sociais e organismos internacionais;

INTEGRAR as dimensões social, ambiental e econômica da sustentabilidade nas suas práticas, decisões e políticas internas;

BUSCAR o cumprimento dos compromissos do Estado brasileiro assumidos no âmbito do Acordo de Paris e da Agenda 2030;

2. Fortalecimento dos Programas Institucionais na Perspectiva da Transição Justa

- Programa Trabalho Seguro

Promover o diálogo social mediante a realização de consultas regulares aos trabalhadores, sindicatos, empregadores e demais entidades interessadas para a identificação de riscos e a construção coletiva de soluções que assegurem condições de trabalho seguras e saudáveis nas novas ocupações verdes, incorporando critérios de saúde e segurança nos processos de licenciamento ambiental e de criação de postos de trabalho.

Adaptar as atividades econômicas e as condições de trabalho desenvolvidas especialmente na região amazônica, independentemente da natureza do trabalho, para prevenir ou eliminar os riscos ocupacionais intensificados pelas mudanças climáticas, garantindo que a transição seja efetivamente justa e segura para todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Investir na formação permanente de magistrados e magistradas em temas de justiça climática e ambiental, com foco na inclusão de grupos vulneráveis, além de ampliar a produção e disseminação de dados, indicadores e pesquisas sobre os impactos das mudanças climáticas nas condições de saúde e segurança no trabalho, contribuindo para sistemas de vigilância e prevenção mais robustos e eficazes

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem

Assumir, no diagnóstico institucional e nas diretrizes de atuação, que as mudanças climáticas comprometem a saúde, a educação, a proteção e o futuro de crianças e adolescentes, agravando

vulnerabilidades sociais e aprofundando ciclos de exploração e exclusão.

Reconhecer que toda política pública de qualificação profissional e aprendizagem voltada à transição justa deve ter como ponto de partida as aspirações, experiências e necessidades reais de adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade social, climática e territorial.

Estimular a criação e a ampliação de mecanismos como cotas alternativas, ações itinerantes e incentivos para permanência dos jovens aprendizes em territórios diversos e vulnerabilizados, com previsão orçamentária específica nos planos públicos locais e regionais.

Promover a contratação qualificada de aprendizes em todos os âmbitos da Justiça do Trabalho, adotando práticas que sirvam de exemplo para o setor público e privado, inclusive nos critérios de sustentabilidade e inclusão.

Firmar protocolos de atuação conjunta entre Justiça do Trabalho, sistema de garantia de direitos, Ministério Público, Defensorias, conselhos tutelares e órgãos executivos para garantir resposta eficaz diante de desastres ambientais e deslocamentos forçados.

Realizar mutirões de cidadania, audiências públicas itinerantes e escutas comunitárias, além de capacitar agentes locais e lideranças para prevenção e denúncia de violações, com ênfase em zonas rurais e de difícil acesso.

Garantir a destinação de recursos — por inclusão orçamentária e fundos oriundos de condenações por danos morais coletivos — para a prevenção e erradicação do trabalho infantil em territórios afetados pela crise climática, com controle social e escuta das comunidades beneficiárias.

- Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo

Promover políticas públicas intersetoriais de justiça ambiental com centralidade nos direitos humanos, visando garantir a permanência digna de comunidades vulnerabilizadas — como negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, mulheres e imigrantes — em seus territórios, notadamente reforçando ações de fiscalização, prevenção e responsabilização em cadeias produtivas intensivas em desmatamento, mineração e monocultivo.

Monitorar setores impactados pela transição energética a fim de estimular a responsabilização das cadeias produtivas com exigência de devida diligência, combate à terceirização abusiva e atuação pedagógica do Judiciário, especialmente nos setores de maior risco socioambiental, como garimpo, mineração, pecuária extensiva e grandes obras de infraestrutura.

Consolidar redes de enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, com escuta ativa de vítimas e comunidades, compartilhamento de provas, prevenção à revitimização, inclusive para uma atuação mais coesa e eficiente do sistema de justiça.

Atuar em parceria com redes institucionais e comunitárias para acolher trabalhadores/as em situações de migração forçada por fatores ambientais, além de desenvolver ações de educação popular para a conscientização sobre riscos das formas contemporâneas de exploração e a importância da conduta empresarial responsável, com estímulo à formação continuada e intercâmbios institucionais.

- Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade

Assegurar escuta qualificada e representação de grupos vulnerabilizados — incluindo mulheres, população negra, povos indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência — nos espaços de

formulação e monitoramento das políticas de transição, valorizando saberes territoriais e ancestrais;

Estimular a capacitação em letramento racial, de gênero e diversidade em entidades sindicais e organizações sociais, visando à inclusão de cláusulas afirmativas em normas coletivas, como a reserva de vagas para grupos sub-representados nas ocupações verdes.

Combater a reprodução das desigualdades estruturais nas novas cadeias sustentáveis, por meio da aplicação do dever de diligência em direitos humanos e justiça socioambiental.

3. Princípios e Fundamentos Orientadores

Esta Carta está ancorada nas seguintes diretrizes internacionais:

- **Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (2011):** Dever de proteger, respeitar e remediar, com ênfase na responsabilidade das empresas em toda a cadeia de fornecimento, incluindo o mapeamento e a prevenção de impactos negativos sobre os direitos humanos e trabalhistas;
- **Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (2023):** Promoção da conduta empresarial responsável com base na diligência devida em matéria de direitos humanos, meio ambiente e trabalho decente;
- **Diretrizes para uma Transição Justa da OIT (2015):** Integração entre políticas macroeconômicas, sociais, ambientais, de educação e trabalho; promoção de diálogo social efetivo; respeito aos direitos fundamentais no trabalho; e fortalecimento de sistemas de proteção social.

Resolução sobre uma Transição Justa para Economias e Sociedades Ambientalmente Sustentáveis para Todos (2023): Quatro pilares: promoção de economias sustentáveis e inclusivas,

justiça social, gestão da transição, e financiamento adequado; **Acordo de Paris (2015)**: Reconhecimento da transição justa como condição para a sustentabilidade e respeito aos direitos humanos; e **Opinião Consultiva da Corte IDH (32/2025)**: Emergência climática como ameaça direta a direitos fundamentais; obrigação dos Estados e instituições de adotar medidas integrais e interseccionais para sua mitigação.

4. Chamado à Ação

Convocamos:

- Os poderes públicos a integrarem o trabalho decente em suas políticas climáticas e socioambientais;
- Os empregadores a adotarem práticas sustentáveis com valorização do trabalho humano;
- Os sindicatos, movimentos sociais e organizações populares a participarem da construção de uma transição justa com justiça social; e
- As instituições internacionais a apoiarem financeiramente e tecnicamente os países da Pan-Amazônia na promoção de uma transição justa.

Conclusão

Esta Carta é expressão de um compromisso coletivo e propositivo. De Belém, cidade símbolo da Amazônia e da resistência socioambiental, projetamos para o mundo a convicção de que não haverá justiça climática sem justiça social, nem transição ecológica sem trabalho decente.

Belém do Pará, 7 de agosto de 2025.

ALOYSIO SILVA
CORREA DA
VEIGA:33306

Assinado de forma digital por
ALOYSIO SILVA CORREA DA
VEIGA:33306
Dados: 2025.08.27 13:40:25
-03'00'

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho
Superior da Justiça do Trabalho

LELIO BENTES
CORREA:36362

Assinado de forma digital por LELIO BENTES
CORREA:36362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID JUS,
ou=30722213000198, ou=Presencial, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES
CORREA:36362
Dados: 2025.08.27 14:54:29 -03'00'

LELIO BENTES CORRÊA

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Coordenador Nacional de
Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos



Documento assinado digitalmente

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Data: 28/08/2025 15:07:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Coordenador-geral do
Programa Trabalho Seguro

EVANDRO PEREIRA
VALADAO LOPES:39444

Assinado de forma digital por EVANDRO PEREIRA VALADAO
LOPES:39444
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID JUS, ou=30722213000198,
ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO - TST, ou=MAGISTRADO, cn=EVANDRO
PEREIRA VALADAO LOPES:39444
Dados: 2025.08.27 16:54:19 -03'00'

EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Coordenador-geral do
Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem

AUGUSTO CESAR LEITE
DE CARVALHO:47876

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CESAR LEITE DE
CARVALHO:47876
Dados: 2025.08.28 11:35:17 -03'00'

AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Coordenador-geral do
Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de
Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante

MARIA HELENA

MALLMANN:57415

Assinado de forma digital por

MARIA HELENA

MALLMANN:57415

Dados: 2025.08.28 15:30:17 -03'00'

MARIA HELENA MALLMANN

Ministra do Tribunal Superior do Trabalho e Coordenadora-geral do
Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade